

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Núcleo Parques**

Viaduto do Chá, 15, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: (11) 3113-8127

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Ofício SGM-SEDP nº 21/2021

Referência: Ofício SSG nº 12022/2021. Processo TC/012287/2020. Concorrência n.º 020/SGM/2020. SEI 6011.2020/0002676-5.

Interessados: PMSP, SGM e SVMA.

Assunto: Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Edital. Parecer da Assessoria Jurídica de Controle Externo.

Senhora Conselheira,

Em atendimento ao solicitado no Ofício em epígrafe, vimos, respeitosamente, apresentar as informações e esclarecimentos quanto ao conteúdo do Relatório Conclusivo de Acompanhamento do Edital e Parecer da Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE, no âmbito do Processo TC/012287/2020, cujo objeto é o Edital de Concorrência nº 20/SGM/2020.

Referido certame tem por objeto a concessão, com outorga onerosa, para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon), incluindo a Praça Alexandre de Gusmão, tendo sido publicado em 29 de setembro de 2020.

Em 22 de outubro de 2020, foi encaminhado, via o Ofício SSG nº 14085/2020, Relatório Preliminar de Acompanhamento do Edital, de autoria da Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM-SP, datado de 16 de outubro de 2020, contendo 22 apontamentos, sendo 7 recomendações.

Em vista das conclusões da SFC, a Municipalidade decidiu suspender *sine die* o certame em 27 de outubro de 2020; e, em 18 de novembro de 2020, foram apresentados os esclarecimentos pertinentes e sugestões de aprimoramento da documentação editalícia, em vista dos quais foram elaboradas as manifestações encaminhadas pelo Ofício SSG nº 12022/2021.

Verifica-se do Relatório Conclusivo, que, dos 22 apontamentos do Relatório Preliminar, a SFC considerou 20 apontamentos superáveis, caso as alterações e propostas relatadas no Ofício SGM-CDP nº 186/2020 da

Origem, constem na republicação do Edital. Dessa forma, restaram somente as conclusões 4.4 e 4.13 do Relatório Preliminar.

Quanto à conclusão 4.4, que trata do prazo máximo para que o Município emita licenças e autorizações relativas à concessão, a AJCE, em seu parecer, reiterou o entendimento manifesto no TC/003970/2018, no sentido de a previsão contratual *“atende às demandas legais de taxatividade e de previsibilidade das relações jurídicas advindas de um contrato”*, de forma que não há necessidade de alteração do dispositivo.

Por sua vez, a conclusão 4.13, que aborda a estimativa de custos com manejo, segundo a própria SFC, não impede o prosseguimento do certame, dado seu pouco vulto. A SFC, contudo, recomendou que os cálculos para os custos com manejo sejam revistos.

Em vista das considerações e conclusões do Relatório Conclusivo e do parecer do AJCE, entende-se que não subsistem impeditivos ao prosseguimento do certame. Portanto, informa-se que o Edital da Concorrência nº 20/SGM/2020 será republicado, sendo que:

- I - Todas as alterações propostas nos esclarecimentos ao Relatório Preliminar de Acompanhamento serão integralmente implementadas na documentação editalícia;
- II - Quanto à conclusão 4.4, será mantida a redação atual, em vista das conclusões da AJCE quanto à questão; e
- III - Quanto à conclusão 4.13, informa-se que serão revistos os custos com manejo, acatando-se a sugestão da SFC à Origem.

Ademais, aproveitamos o ensejo para informar a E. Corte de Contas sobre a realização de Reunião Pública com a comunidade sobre o projeto de concessão em comento, que ocorreu em 17 de dezembro de 2020, oportunidade em que estavam presentes esta SGM, a SVMA e a São Paulo Parcerias S.A.

A referida reunião teve cerca de 3 (três) horas de duração, chegando a aproximadamente 60 (sessenta) participantes simultâneos. Após as apresentações, todos aqueles que assim quiseram tiveram a oportunidade de se manifestar, a fim de dirimir dúvidas ou mesmo apenas registrar suas opiniões. Adicionalmente, foram recebidas 72 (setenta e duas) manifestações por escrito.

Importante ressaltar, que em decorrência da Reunião Pública Virtual foram realizadas alterações nos documentos da licitação.

Dentre as mudanças implementadas nos documentos em razão das contribuições recebidas na Reunião Pública Virtual, destacam-se aquelas que tratam: (i) inclusão de proibição expressa de construção de garagem no subsolo dos parques; (ii) da priorização de atividades de educação ambiental entre as atividades de interesse coletivo a serem ofertadas pela Concessionária; e (iii) da obrigação de que serviços de alimentação nos Parques não sejam prejudiciais à fauna, inclusive em relação aos efluentes gerados, como gases e fumaça.

Acredita-se que tais alterações endereçam as principais preocupações manifestadas pela sociedade civil.

Sendo o que havia para o momento, permanece-se à disposição de Vossa Excelência para prestar os esclarecimentos necessários.

Na oportunidade, renova-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS RIZEK JR.**Secretário de Governo Municipal****A Excelentíssima Senhora****SONIA MARIA ALVES DE SOUZA****Conselheira Substituta do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.**

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Naman Rizek Junior, Secretário do Governo Municipal**, em 28/01/2021, às 17:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038357299** e o código CRC **EF3BBACA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6011.2020/0003630-2

SEI nº 038357299